



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**RESOLUÇÃO CECC – 17/21, DE 24 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

**Revoga a Resolução CECC – 01/2020,
DE 20 DE AGOSTO DE 2020, que
altera o pré-requisito para
cumprimento do Estágio Obrigatório
do curso de Engenharia Civil do
Câmpus Curvelo do CEFET-MG.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS UNIDADE CURVELO, no uso das
atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, considerando o que
foi aprovado na 69ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Bacharelado
em Engenharia Civil, realizada em 17 de novembro de 2021,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Revogar a Resolução CECC – 01/2020, de 20 de agosto de 2020,
que altera o pré-requisito para cumprimento do Estágio Obrigatório do curso
de Engenharia Civil do Câmpus Curvelo do CEFET-MG.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 18 de fevereiro de 2022, revogadas
as disposições em contrário.**

Publique-se e cumpra –se.

**Prof Thiago Pena Bortone
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil**